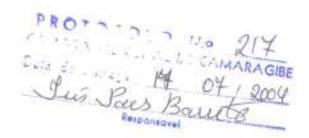




LEI Nº 224/ 2004.



**EMENTA**: Institui o Dia Municipal de Diagnóstico e Prevenção da Osteoporose.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal de Diagnóstico e Prevenção da Osteoporose, a ser realizado, anualmente, no dia 20 de Outubro, data em que se comemora o Dia Mundial da Osteoporose.

Art. 2º - O Dia Municipal de Diagnóstico e Prevenção da Osteoporose terá por objetivo a realização de programas de conscientização da população de Camaragibe, na qual será ressaltada a importância do diagnóstico precoce desta doença, quais seus sintomas, formas de tratamento e de prevenção, bem como sobre a forma de convivência com os seus portadores.

Art. 3º - Tal data será comemorada com destaque e amplamente divulgada, ficando autorizado o Poder Público Municipal, a estabelecer e organizar calendários de atividades a serem desenvolvidas durante o Dia Municipal de Diagnóstico e Prevenção da Osteoporose.

Parágrafo único – Profissionais com conhecimentos específicos em áreas relativas à questão, serão convidados a participarem da definição dos procedimentos informativos, educativos e organizativos relativos a data.

Art. 4º - O dia municipal de diagnóstico e prevenção da osteoporose será incluido no calendário oficial do Municipio.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

> GABINETE DO PREFEITO Camaragibe, 12 de julho de 2004.

PAULO ROBERTO DE SANTANA

Prefeito-